



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/fax: (47) 3557-1177

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA - 10.655.408/0001-55

Home Page: [www.ucavi.org.br/imbuia](http://www.ucavi.org.br/imbuia)

E-mail: [camaraimbuia@hotmail.com](mailto:camaraimbuia@hotmail.com)

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 06 DE JULHO 2015.

Altera o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, que trata da publicação dos atos municipais.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O artigo 87 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87. Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do Município definido em lei ou, na falta deste, em diário da respectiva associação municipal ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer.

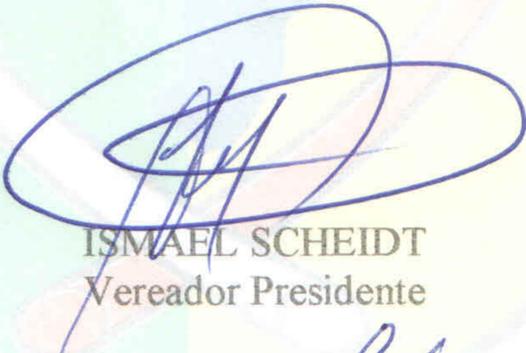
§ 1º A lei poderá instituir diário oficial eletrônico do Município, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação dos atos municipais.

§ 2º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata § 1º deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 3º A publicação eletrônica na forma do § 1º substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exijam outro meio de publicação.”

Artigo 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imbuia, 06 de julho de 2015.

  
ISMAEL SCHEIDT  
Vereador Presidente

  
JARMAS MACHADO  
Vice-Presidente

  
EDONI JOÃO JUSTEN  
1º Secretário

  
EDEGAR RENGEL  
2º Secretário